

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Serviço Social da Indústria – Sesi/AP e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, por meio de sua Pregoeira de Licitação Corporativo - Sesi/SENAI-DR/AP, tornam público a **Retificação do Edital da Licitação 011/2021**- Pregão Eletrônico que tem por objeto “Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal) com fornecimento de aparelhos celulares” nos seguintes termos:

Anexo I- Termo de Referência, Item 5.2 da seguinte forma:

Onde lê-se: “Todos os aparelhos deverão ser fornecidos completos, isto é, compostos por todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos recursos das estações móveis celulares, incluindo carregador, manual, cabos etc, e devidamente habilitados no prazo máximo de 20 dias úteis, após a assinatura do contrato;”

Leia-se: “Todos os aparelhos deverão ser fornecidos completos, isto é, compostos por todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos recursos das estações móveis celulares, incluindo carregador, manual, cabos etc, e devidamente habilitados no prazo máximo de **30 dias úteis**, após a assinatura do contrato;”

Anexo IV – Minuta de Contrato, Cláusula Oitava, item 8.2 da seguinte forma:

Onde lê-se: “Mensalmente, será realizado o(s) pagamento(s) em até 30 dias após a emissão da(s) NF(s) e atesto desta, mediante depósito bancário no Banco indicado e em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue entre os dias 1 e 23. Após este prazo, deverá a NF somente ser emitida no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência”

Leia-se: “O Pagamento será realizado mensalmente, após a disponibilização da fatura, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data do vencimento;”

Anexo I- Termo de Referência, Item 3.1.12 da seguinte forma:

Onde lê-se: “3.1.12. Acesso à Internet

c) Os dispositivos de comunicação de dados deverão ser habilitados com pacote de serviços de dados para tráfego ilimitado, incluindo a assinatura de provedor de acesso à internet.”

Leia-se: “3.1.12. Acesso à Internet

c) Os dispositivos de comunicação de dados deverão ser habilitados com pacote de serviços de dados para tráfego ilimitado, com redução de velocidade assim que atingir a franquia contratada, sem que haja prejuízo para ambas as partes. “

Macapá-AP, 08 de junho de 2021.

Enaile Lopes dos Santos Vieira
Pregoeira de Licitação Corporativo
SESI/SENAI – DR/AP